



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMS002/2021
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS

1. Preâmbulo

1.1 GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS**, do tipo **Menor preço**, julgamento **Por item** cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal n.º 518/2014 de 14 de maio de 2014, Decreto Municipal n.º 26 de 14 de maio de 2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das **09:00 horas** do dia **01/03/2021** até às **09:30 horas do dia 18/03/2021.**
- 2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** **09:35** horas do dia **18/03/2021.**
- 2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **10:00 horas** do dia **18/03/2021.**
- 2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília – DF**).
- 2.5. LOCAL:** - **www.bll.org.br** - “Acesso Identificado”
- 2.6. Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
- 2.7. Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.
- 2.8. Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 2.9.** O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 2.5. e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Capão Alto SC, na página www.capaoalto.sc.gov.br.
- 2.10.** Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.bll.org.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. OBJETO

- 3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA MUNICIPAL 2021**, conforme relação e características dos itens constantes em anexo neste edital.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.**
- 4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 4.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.6. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;



4.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.**
- 5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.**
- 5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.**
- 5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.**
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**
- 5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**
- 5.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.*
- 5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.**
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;**
- 5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca (apenas uma por produto), valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.1. deste Edital.**
 - 6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**
- 6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.**
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.**
- 6.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO “1” deste Edital, serão desconsiderados.**
- 6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**
 - a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 03 (TRÊS) casas decimais após a vírgula;**
 - b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências do Edital;**
 - c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,**



- previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.7. Será desclassificada a proposta que apresentar PRAZO DE ENTREGA diferente ao estipulado neste edital.
- 6.8. O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 2.6 deste edital.**

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 07.1. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.
- 07.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 07.3. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.
- 07.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 07.4.1. As características do objeto licitado, conforme anexo deste edital, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências implica desclassificação do certame.
- 07.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 07.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 07.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 07.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 07.9. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.
- 07.9.1. **Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO:**
- 07.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra conforme determinado pelo DECRETO 10.024/2019 no modo de disputa previsto no subitem 2.6. deste edital.
- 07.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 07.12. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a análise da documentação relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.
- 07.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 07.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



- 07.15. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 07.16. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico (www.bll.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

8.1.1. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

8.1.2. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

8.1.3. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta;

8.2. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente (PODENDO SER EXPEDIDA DILIGÊNCIA PARA CERTIFICAÇÃO DE VALIDADE DA MESMA CASO ESTA NECESSITE DE TAL REQUISITO);
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

J) Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns e Especiais (ANVISA)

8.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 7.1. deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão

8.4. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 8.2. alíneas “h” e “i” deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

8.5. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

8.6. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preço e ou contrato, ou revogar a licitação.

09. DOS RECURSOS

09.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no Prazo de 03(três) Horas a contar do início da formalização das intenções de recursos, que será anunciado via mensagem no chat da plataforma **www.bll.org.br** do processo **Pregão Eletrônico n.º FMS002/2021**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

09.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

09.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.7. Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, com as razões do recurso e identificação do responsável representante legal.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do da administração pública do Município de Capão Alto – SC, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, as proponentes vencedoras serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.3 A Ata de registro de Preços terá Validade de 12(DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

12. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1. As impugnações deverão ser protocolizadas através da plataforma eletrônica **www.bll.org.br** e pelo e-mail **licitacoes@capaoalto.sc.gov.br**, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 10:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



- 12.3. Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- 12.4. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.capaoalto.sc.gov.br e www.bll.org.br.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto fornecido contra defeitos, pelo período de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do mesmo.
- 13.2. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de traslado para dissolução do problema, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 13.3. No caso de produtos perecíveis, a validade deverá estar de acordo com o item 18.7. deste edital.

14. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

- 14.1. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o ente público, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 14.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - 14.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;
 - 14.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 14.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
 - 14.1.5. não manter a proposta;
 - 14.1.6. falhar na execução do contrato;
 - 14.1.7. fraudar a execução do contrato;
 - 14.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.9. declarar informações falsas; e
 - 14.1.10. cometer fraude fiscal.
- 14.2. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 14.3. As sanções serão registradas no ente público e publicadas nos meios oficiais de divulgação do ente público.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 15.1. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.1.1. A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - 15.1.2. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
 - 15.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de atraso em relação à data e prazo prevista para o fornecimento.
 - 15.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
 - 15.1.5. Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

16.1. Entrega será Fracionada de acordo com a demanda do Fundo municipal de Saúde de Capão Alto SC.

16.2. Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde Municipal, sito a Rua Atílio Mortari, S/N, Capão Alto/SC.

16.3. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data de emissão da autorização de fornecimento.

16.4. Os itens a serem entregues, deverão ter o prazo de validade mínimo na entrega de 12(doze) meses.

16.5. Despesas de fretes, traslado, ou quaisquer despesas inerentes a entrega dos produtos licitados correm às custas do fornecedor vencedor do(s) respectivo(s) itens da presente licitação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos nas quantidades requeridas na “autorização de fornecimento” e aceitação da Nota Fiscal, ou se for o caso, após liberação do repasse caso seja proveniente de convênio, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

17.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – que constará nas notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.3. O pagamento será efetuado conforme descrito no item 17.1, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e União.

17.4. Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até a efetivação do processo de pagamento.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17.6. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica da Lei Orçamentária vigente;

17.6.1. Os recursos poderão ser da esfera municipal, estadual e federal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O município de Capão Alto, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7. Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

18.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 18.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
- 18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.12. O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Capão Alto, especialmente designado.
- 18.13. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação nos meios de publicação, sítio do município www.capaoalto.sc.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina em suas edições diárias www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no sítio www.bll.org.br de eventuais alterações no presente edital.
- 18.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL.

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo "01" – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**
- b) Anexo "02" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; e**
- c) Anexo "03" - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**
- d) Anexo "04" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO.**
- e) Anexo "05" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS**
- f) Anexo "06" – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Capão Alto, SC, 25 de fevereiro de 2021

GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO "01"

RELAÇÃO DE ITENS LICITAÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1663 - Ácido Acetilsalicílico 100 mg	COMPRIMIDO	60.000	0,65	39.000,00
2	1603 - Acebrofilina 50 mg/5ml - Xarope 100 ml	UN	250	7,79	1.947,50
3	1602 - Acebrofilina 25 mg/5ml - Xarope 100 ml	UN	250	4,84	1.210,00
4	1747 - Aciclovir 200 mg	COMPRIMIDO	3.000	0,331	993,00
5	1084 - Aciclovir creme 50mg/g	BISNAGA	200	3,485	697,00
6	1711 - Ácido Ascórbico 200 mg/ml	FR	200	1,857	371,40
7	1599 - Ácido Fólico 5 mg	COMPRIMIDO	10.000	0,0629	629,00
8	1415 - ACÍDO FÓLICO 0,2MG/ML	UN	50	7,92	396,00
9	1088 - Agua destilada 10 ml 10ml	FRASCO	1.000	0,36	360,00
10	1089 - Albendazol 400 mg	CÁPSULA	800	0,6151	492,08
11	5676 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO	FR	500	1,807	903,50
12	1480 - Alendronato de sódio 70 mg	COMPRIMIDO	600	0,34	204,00
13	2814 - Alopurinol 100mg	COMPRIMIDO	3.000	0,1926	577,80
14	1091 - Alopurinol 300 mg	CÁPSULA	3.000	0,39	1.170,00
15	1092 - Aminofilina 100mg	CÁPSULA	20.000	0,1296	2.592,00
16	6887 - AMIODARONA 200 mg	COMPRIMIDO	15.000	0,72	10.800,00
17	1666 - Anlodipino 05 mg	COMPRIMIDO	40.000	0,15	6.000,00
18	1665 - Anlodipino 10 mg	COMPRIMIDO	5.000	0,25	1.250,00
19	1103 - Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	10.000	0,114	1.140,00
20	1668 - Atenolol 25 mg	COMPRIMIDO	50.000	0,08	4.000,00
21	1108 - Benzoato de benzila solução 25%	FRASCO	300	4,73	1.419,00
22	9262 - BISOPROLOL 5 MG CAIXA C/ 30	COMPRIMIDO	10.000	2,00	20.000,00
23	12465 - Bisoprolol 2,5 mg	COMPRIMIDO	10.000	1,55	15.500,00
24	2243 - BROMETO DE FENOTEROL 20ML 5MG/ML	UN	200	4,12	824,00
25	1110 - Budesonida spray nasal 32mcg/jato 120 doses	FRASCO	300	24,71	7.413,00
26	1674 - Carbonato de Cálcio 500 mg	COMPRIMIDO	20.000	0,113	2.260,00
27	1117 - Captopril 25mg	COMPRIMIDO	30.000	0,06	1.800,00
28	1118 - Captopril 50mg	COMPRIMIDO	30.000	0,0432	1.296,00
29	1122 - Carbocisteína xarope infantil 100mg/5ml = 20mg/ml	FRASCO	300	4,07	1.221,00
30	1121 - Carbocisteína xarope adulto 250mg/5ml = 50mg/ml	FRASCO	400	4,389	1.755,60
31	2170 - CARVEDILOL 3,125 mg	COMP	10.000	0,216	2.160,00
32	1269 - Carvedilol 6,25mg - caixa com 30 comprimidos	CX	15.000	0,21	3.150,00
33	2171 - CARVEDILOL 12,5 mg	COMP	10.000	0,213	2.130,00
34	3964 - Carvedilol 25 mg	COMPRIMIDO	10.000	0,388	3.880,00
35	1130 - Cetoconazol creme 20mg/g	BISNAGA	300	6,51	1.953,00
36	1762 - Cetoconazol Shampoo	FR	200	6,13	1.226,00
37	1272 - Cetoprofeno 100mg - caixa com 20 comprimidos	CX	5.000	2,19	10.950,00
38	2167 - CICLOBENZAPRINA 10mg	COMP	25.000	0,28	7.000,00
39	2168 - CIMETIDINA 200mg	COMP	6.000	0,265	1.590,00
40	1133 - Cinarizina 25mg	COMPRIMIDO	15.000	0,216	3.240,00
41	1134 - Cinarizina 75mg	COMPRIMIDO	25.000	0,32	8.000,00
42	1140 - Cloreto de Sódio 0,9% SPRAY	FRASCO	400	5,97	2.388,00
43	1709 - Complexo B	COMPRIMIDO	25.000	0,063	1.575,00
44	3965 - Complexo B injetável	AMPOLA	100	1,4392	143,92
45	12466 - Clobetasol 0,5 mg creme 30 G	Tubo	300	9,16	2.748,00
46	3979 - Clonidina 0,150 mg (ATENSINA)	COMPRIMIDO	5.000	0,48	2.400,00
47	2172 - CLOPIDROGREL 75 mg	COMP	20.000	0,58	11.600,00
48	1640 - Cumarina + Troxerrutina 15/90 mg	COMPRIMIDO	10.000	1,59	15.900,00
49	1772 - Dexametasona Colírio	FR	300	6,22	1.866,00
50	1144 - Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	3.000	0,288	864,00
51	1145 - Dexametasona creme	BISNAGA	1.000	1,95	1.950,00
52	1773 - Dexametasona Injetável	AMPOLA	150	1,73	259,50
53	1680 - Dexclorfeniramina 2 mg	COMPRIMIDO	6.000	0,113	678,00
54	1606 - Maeleaty de Dexclorfeniramina 0,4 ml - Suspensão - Frasco de 120 ml	UN	300	2,056	616,80
55	1146 - Dexclorfeniramina + Betametasona xarope (2mg + 0,25mg)/5ml	FRASCO	300	5,00	1.500,00
56	1775 - Diclofenaco Sódico 75 mg/ml injetável	AMPOLA	250	1,27	317,50
57	1149 - Diclofenaco de Sódio 50 mg	COMPRIMIDO	10.000	0,1092	1.092,00



58	1153 - Diclofenaco resinato gotas 15mg/ml	FRASCO	200	4,96	992,00
59	1642 - Diclofenaco Dietilamonio gel 11,6mg/Gr 60 gr	Tubo	1.000	5,83	5.830,00
60	1154 - Digoxina 0,25mg	COMPRIMIDO	3.000	0,149	447,00
61	1157 - Diosmina 450mg + Hesperidona 50mg	COMPRIMIDO	40.000	0,825	33.000,00
62	1158 - Dipirona Sódica 500mg	COMPRIMIDO	40.000	0,22	8.800,00
63	1159 - Dipirona Sódica gotas 500mg/ml - 10 ML	FRASCO	400	1,81	724,00
64	1160 - Dipirona Sódica injetável 500mg/ml amp com 2ml	AMPOLA	200	1,04	208,00
65	1161 - Domperidona 10mg	COMPRIMIDO	3.000	0,1986	595,80
66	1308 - Mesilato Doxazosina 4mg - caixa com 30 comprimidos	CX	15.000	0,66	9.900,00
67	2817 - dutasterida 0,5mg cloridrato de tansulosina 0,4mg	COMPRIMIDO	4.000	5,682	22.728,00
68	1684 - Enalapril 05 mg	COMPRIMIDO	5.000	0,084	420,00
69	1163 - Enalapril 10mg	COMPRIMIDO	30.000	0,052	1.560,00
70	1683 - Enalapril 20 mg	COMPRIMIDO	25.000	0,084	2.100,00
71	9263 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML CAIXA COM 6 FRASCOS	FR	1.300	28,25	36.725,00
72	1687 - Espironolactona 25 mg	COMPRIMIDO	30.000	0,236	7.080,00
73	2580 - Estriol Creme	UN	50	28,61	1.430,50
74	1780 - Fluconazol 150 mg	COMPRIMIDO	1.000	0,612	612,00
75	1601 - Furosemida 40 mg	COMPRIMIDO	40.000	0,116	4.640,00
76	2177 - FUROSEMINA INJETAVEL 20 MG/ 02 ML	AMPOLA	100	1,035	103,50
77	1172 - Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDO	40.000	0,0447	1.788,00
78	6903 - GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000	0,582	17.460,00
79	1173 - Glicose 50% amp com 10ml	AMPOLA	100	0,5125	51,25
80	1174 - Hidroclorotiazida 25mg	COMPRIMIDO	60.000	0,03	1.800,00
81	1175 - Hidroclorotiazida 50mg	COMPRIMIDO	2.000	0,102	204,00
82	1691 - Hidróxido de Alumínio suspensão 61,5 mg/ml	FR	500	3,17	1.585,00
83	1128 - Cerumin (Borato de hidroxiquinolona + trietanolamina) gotas	FRASCO	200	19,30	3.860,00
84	1179 - Ibuprofeno gotas 100mg/ml	FRASCO	500	3,90	1.950,00
85	1442 - IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	25.000	0,314	7.850,00
86	2242 - BROMETO DE IPRATOPIO 20ML 0,25MG/ML	FRASCO	200	1,00	200,00
87	1156 - Dinitrato de isossorbida 5mg	COMPRIMIDO	2.000	0,78	1.560,00
88	1653 - Isossorbida 20 mg	COMPRIMIDO	10.000	0,25	2.500,00
89	1182 - Ivermectina 6mg	COMPRIMIDO	5.000	1,90	9.500,00
90	1444 - LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG +25MG	COMPRIMIDO	8.000	1,84	14.720,00
91	1447 - LEVODOPA + CARDIDOPA 250MG +25 MG	COMPRIMIDO	2.000	1,073	2.146,00
92	1101 - Anticocepcional oral: etinilestradiol 0,03mg + levonogestrel 0,15mg CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	25.000	0,1387	3.467,50
93	1693 - Levotiroxina Sódica 25 mcg caixa com 30 comprimidos	COMPRIMIDO	15.000	0,23	3.450,00
94	1649 - Levotiroxina Sódica 50 mcg caixa com 30 comprimidos	COMPRIMIDO	10.000	0,32	3.200,00
95	1648 - Levotiroxina Sódica 100 mcg caixa com 30 comprimidos	COMPRIMIDO	12.000	0,28	3.360,00
96	1781 - Lidocaina gel 2%	BISNAGA	600	4,129	2.477,40
97	1187 - Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	10.000	0,117	1.170,00
98	1188 - Loratadina xarope 5mg/5ml=1mg /ml frasco com 100 ml	FRASCO	300	4,00	1.200,00
99	1189 - Losartana Potássica 50mg	COMPRIMIDO	150.000	0,123	18.450,00
100	1412 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	SOLUÇÃO IN	300	21,00	6.300,00
101	2229 - METFORMINA 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	FRASCO	30.000	0,192	5.760,00
102	1193 - Metformina 500mg	COMPRIMIDO	20.000	0,158	3.160,00
103	1194 - Metformina 850mg	COMPRIMIDO	80.000	0,188	15.040,00
104	1453 - METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	5.000	0,74	3.700,00
105	1195 - Metildopa 500mg	COMPRIMIDO	10.000	1,696	16.960,00
106	1196 - Metoclopramida 10mg	COMPRIMIDO	10.000	0,1545	1.545,00
107	1197 - Metoclopramida gotas 4mg/ml	FRASCO	300	2,018	605,40
108	1198 - Metoclopramida injetável 5mg/ml = 10mg/2ml amp com 2ml	AMPOLA	300	0,67	201,00
109	3980 - Metoprolol 25 mg	COMPRIMIDO	10.000	0,59	5.900,00
110	3981 - Metoprolol 50 mg	COMPRIMIDO	15.000	1,32	19.800,00
111	6910 - NAPROXENO 500 mg	COMPRIMIDO	3.000	0,71	2.130,00
112	1756 - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 10 mg + 250 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	0,6478	9.717,00
113	1760 - Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FR	100	12,32	1.232,00
114	1757 - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 2,5 mg + 250 mg injetável	AMPOLA	250	3,18	795,00
115	1761 - Butilbrometo de escopolamina 20 mg injetável	AMPOLA	50	1,65	82,50
116	2801 - Buscopan + Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml	FR	300	9,22	2.766,00
117	1204 - Neomicina + Bacitracina pomada (5mg + 250 UI)/g 15G	BISNAGA	500	3,35	1.675,00
118	1696 - Nifedipina 10 mg	COMPRIMIDO	2.000	0,04	80,00



119	1205 - Nifedipina 20mg (retard)	COMPRIMIDO	3.000	0,196	588,00
120	3967 - Nimesulida 100 mg	COMPRIMIDO	20.000	0,119	2.380,00
121	9914 - NIMESULIDA GEL 30 G	Tube	500	11,00	5.500,00
122	3968 - Nimesulida gotas	FRASCO	200	2,12	424,00
123	1207 - Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml - 60 ML	FRASCO	100	4,70	470,00
124	1206 - Nistatina creme vaginal 25.000 Ui/g	BISNAGA	800	6,27	5.016,00
125	1102 - Noretisterona 0,35mg	COMPRIMIDO	3.500	0,235	822,50
126	1778 - Enantato de norestina + valerato de estradiol 50 mg + 5 mg	AMPOLA	150	34,80	5.220,00
127	6911 - OLEO MINERAL 100 ML	FR	200	3,92	784,00
128	1209 - Omeprazol 20mg	CÁPSULA	100.000	0,11	11.000,00
129	6912 - ONDANSETRONA 8mg	COMPRIMIDO	2.000	2,40	4.800,00
130	1710 - Cloridrato de oxibutinina 5 mg	COMPRIMIDO	8.000	0,779	6.232,00
131	1455 - PARACETAMOL 200MG/ML	SUSP. ORAL	1.000	0,97	970,00
132	2188 - PARACETAMOL 750mg	COMP	70.000	0,2096	14.672,00
133	6913 - PASTA D'AGUA	FR	100	8,95	895,00
134	12471 - Permetrina Loção 5%	FR	500	3,83	1.915,00
135	6914 - POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS	COMPRIMIDO	5.000	0,146	730,00
136	6915 - POLIVITAMINO + POLIMINERAIS 100 ML	FR	300	4,64	1.392,00
137	1203 - Pomada p/ assadura (retinol+colecalfiferol + óxido de zinco)	BISNAGA	1.000	4,21	4.210,00
138	1700 - Prednisolona 3 mg/ml - 60 ML	FR	300	3,90	1.170,00
139	1487 - Prednisona 5 mg	COMPRIMIDO	8.000	0,13	1.040,00
140	1220 - Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	10.000	0,28	2.800,00
141	1221 - Prometazina 25mg	COMPRIMIDO	3.500	0,237	829,50
142	1222 - Prometazina injetável 25mg/ml=50mg/2ml amp com 2 ml	AMPOLA	50	4,268	213,40
143	1223 - Propranolol 40 mg	COMPRIMIDO	15.000	0,08	1.200,00
144	1789 - PROPATILNITRATO (Sustrate) 10 mg	COMPRIMIDO	15.000	0,84	12.600,00
145	3970 - Rosuvastatina 10 mg	COMPRIMIDO	10.000	1,04	10.400,00
146	1786 - Salbutamol 100 MCG - JATO 200 DOSES	FR	800	15,36	12.288,00
147	1227 - Simeicona 40mg	COMPRIMIDO	5.000	0,205	1.025,00
148	1228 - Simeicona gotas 75mg/ml=2,5mg/gota	FRASCO	150	1,90	285,00
149	1457 - Sinvastatina 10 mg	COMPRIMIDO	10.000	0,09	900,00
150	1229 - Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	70.000	0,93	65.100,00
151	1230 - Sinvastatina 40mg	COMPRIMIDO	30.000	0,18	5.400,00
152	1236 - Sulfato Ferroso 40mg	COMPRIMIDO	20.000	0,09	1.800,00
153	1237 - Sulfato Ferroso (solução oral) 125mg/ml	FRASCO	100	1,31	131,00
154	1788 - Sulfadiazina de prata 10 mg/g 30 G	COMPRIMIDO	50	6,081	304,05
155	1225 - Sais de Reidratação Oral sachê para 1L com sabor	SACHÊ	500	0,80	400,00
156	2809 - Tibolona 2,5mg	COMPRIMIDO	1.000	0,9168	916,80
157	3972 - Timolol 0,5%	FRASCO	300	2,91	873,00
158	2807 - Tinidazol+Miconazol creme vaginal com aplicador	UN	300	12,80	3.840,00
159	1242 - Varfarina Sódica 5 mg	COMPRIMIDO	5.000	0,35	1.750,00
160	1427 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	5.000	0,42	2.100,00
161	6927 - VITAMINA A+D	FR	200	4,48	896,00
162	12472 - Colecalciferol 7.000 UI (VITAMINA D)	COMPRIMIDO	10.000	1,66	16.600,00
163	1481 - Amoxicilina 500 mg	COMPRIMIDO	15.000	0,3025	4.537,50
164	3982 - Amoxicilina 250mg/5ml SUSP - 150 ML	FRASCO	500	8,72	4.360,00
165	6891 - AMOXICILINA 500 mg + CLAVULANATO 125 mg	COMPRIMIDO	5.000	2,445	12.225,00
166	6890 - AMOXICILINA 400 mg + CLAVULANATO 57mg SUSPENSÃO	FR	200	16,97	3.394,00
167	1664 - Ampicilina 500 mg	COMPRIMIDO	3.000	0,53	1.590,00
168	1098 - Ampicilina Suspensão 250mg/5ml =50mg/ml - Frasco com 60 ml 60 ml	FRASCO	200	5,67	1.134,00
169	9264 - TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLIRIO - 10 ML	FR	30	15,40	462,00
170	1105 - Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	10.000	2,76	27.600,00
171	1600 - Azitromicina 600 mg	COMPRIMIDO	500	12,84	6.420,00
172	1124 - Cefalexina 500mg	COMPRIMIDO	15.000	0,617	9.255,00
173	1125 - Cefalexina suspensão 250mg/5ml - 60 ML frasco com 60mg	FRASCO	500	15,08	7.540,00
174	2805 - Ceftriaxona 1g com diluente	AMPOLA	200	17,18	3.436,00
175	12473 - Ceftriaxona 500 mg com diluente	AMPOLA	200	16,80	3.360,00
176	1135 - Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	8.000	0,39	3.120,00
177	2806 - Doxiciclina 100mg	COMPRIMIDO	3.500	0,25	875,00
178	1604 - Levofloxacino 500 mg	COMPRIMIDO	5.000	1,06	5.300,00
179	3973 - Metronidazol 400 mg	COMPRIMIDO	6.000	0,60	3.600,00
180	1695 - Metronidazol creme vaginal	BISNAGA	300	6,00	1.800,00
181	2577 - Nitrofurantoina 100mg	UN	5.000	0,56	2.800,00
182	1697 - Norfloxacin 400 mg	COMPRIMIDO	5.000	0,672	3.360,00



183	1669 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	FR	300	12,68	3.804,00
184	1670 - Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	FR	50	12,03	601,50
185	1458 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML	SUSP. ORAL	200	3,90	780,00
186	1703 - Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	COMPRIMIDO	5.000	0,24	1.200,00
187	9265 - TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5 ML	FR	300	18,00	5.400,00
188	1661 - Ácido Valproico 250 mg	COMPRIMIDO	15.000	0,696	10.440,00
189	1662 - Ácido Valproico 500 mg	COMPRIMIDO	15.000	0,576	8.640,00
190	1745 - Ácido Valpróico 500 mg/ml (solução oral)	FR	300	5,40	1.620,00
191	3974 - Amantadina 100 mg	COMPRIMIDO	3.000	0,669	2.007,00
192	1094 - Amitriptilina 25mg	CÁPSULA	40.000	0,121	4.840,00
193	1421 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	5.000	0,27	1.350,00
194	5677 - BUSPIRONA 10 MG (ANSITEC)	COMPRIMIDO	2.000	2,17	4.340,00
195	1119 - Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	20.000	0,30	6.000,00
196	1266 - Carbamazepina 400mg	COMPRIMIDO	5.000	1,00	5.000,00
197	1673 - Carbamazepina 20 mg/ml	FR	100	15,63	1.563,00
198	1675 - Carbonato de Lítio 300 mg	COMPRIMIDO	30.000	0,55	16.500,00
199	1636 - Citalopram 20 mg caixa com 30 comprimidos	COMPRIMIDO	30.000	0,27	8.100,00
200	1142 - Clorpromazina 100 mg	COMPRIMIDO	25.000	0,45	11.250,00
201	1424 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	SUSP. ORAL	50	12,76	638,00
202	1641 - Succinato de Desvenlafacina Monoidratado 50 mg	COMPRIMIDO	12.000	1,76	21.120,00
203	3989 - Divalproato de sódio 500 mg	COMPRIMIDO	3.000	1,60	4.800,00
204	2178 - ESCITALOPRAM 10 mg	COMP	25.000	2,90	72.500,00
205	1433 - FENITOINA SODICA 100MG	COMPRIMIDO	5.000	0,214	1.070,00
206	1435 - FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	15.000	0,22	3.300,00
207	1170 - Fluoxetina 20mg	COMPRIMIDO	30.000	0,131	3.930,00
208	1428 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	SUSP. ORAL	200	11,38	2.276,00
209	1439 - HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	3.000	0,36	1.080,00
210	2181 - IMIPRAMINA 25 mg	COMP	5.000	0,534	2.670,00
211	9266 - LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,36	1.800,00
212	9267 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,95	9.500,00
213	2579 - Levomepromazina 25mg	UN	5.000	0,63	3.150,00
214	3984 - Levomepromazina 40 mg/ml	FRASCO	200	15,10	3.020,00
215	9268 - OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,94	4.700,00
216	6896 - CODEINA 30 mg + PARACETAMOL 500 mg	COMPRIMIDO	20.000	0,56	11.200,00
217	1638 - Paroxetina 20 mg	COMPRIMIDO	20.000	0,46	9.200,00
218	2202 - QUETIAPINA 100 mg	COMP	15.000	0,93	13.950,00
219	6916 - QUETIAPINA 25 mg	COMPRIMIDO	10.000	0,337	3.370,00
220	1785 - Risperidona 1 mg	COMPRIMIDO	10.000	0,314	3.140,00
221	2194 - RISPERIDONA 2 mg	COMP	10.000	0,35	3.500,00
222	3976 - Risperidona 3 mg	COMPRIMIDO	2.000	0,46	920,00
223	1639 - Sertralina 50 mg	COMPRIMIDO	40.000	0,243	9.720,00
224	6922 - TOPIRAMATO 50 mg	COMPRIMIDO	6.000	0,28	1.680,00
225	6924 - TRAMADOL 50 mg	COMPRIMIDO	10.000	0,71	7.100,00
226	1245 - Venlafaxina 75mg	COMPRIMIDO	15.000	1,54	23.100,00
227	1244 - Venlafaxina 150mg	COMPRIMIDO	10.000	1,79	17.900,00
228	2237 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	20.000	0,74	14.800,00
229	2160 - ALPRAZOLAN 1mg	COMPRIMIDO	15.000	0,16	2.400,00
230	6893 - BROMAZEPAM 6 mg	COMPRIMIDO	3.000	0,196	588,00
231	1637 - Clonazepam 0,5 mg	COMPRIMIDO	5.000	0,106	530,00
232	1137 - Clonazepam 2 mg	COMPRIMIDO	40.000	0,10	4.000,00
233	3977 - Clonazepam 2,5 mg/ml	FRASCO	200	3,17	634,00
234	1147 - Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	30.000	0,13	3.900,00
235	1148 - Diazepam injetável 10mg /2ml ampola de 2 ml	AMPOLA	150	1,038	155,70
236	6886 - ADENOSINA 3 mg/ml IV	AMPOLA	50	9,82	491,00
237	6918 - SULF. ATROPINA 0,25 mg/ml IV	AMPOLA	50	3,00	150,00
238	6900 - FENITOINA 50 mg/ml IV	AMPOLA	50	3,22	161,00
239	6908 - MIDAZOLAM 5mg/ml 3 ml IV	AMPOLA	50	7,02	351,00
240	6919 - SULF MAGNESIO 10% 10 ml	AMPOLA	50	0,80	40,00
241	6892 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ml	FR	30	45,20	1.356,00
242	6920 - SULF TERBUTALINA 0,5 mg/ml	AMPOLA	50	2,18	109,00
243	1087 - Adrenalina(epinefrina) 1mg/ml (1/1000) com 1 ml	AMPOLA	50	2,48	124,00
244	6888 - AMINOFILINA 0,24 mg/10 ml IV	AMPOLA	30	1,72	51,60
245	6897 - DESLANOSÍDEO 0,2 mg/ml IV	AMPOLA	25	4,00	100,00
246	6902 - FLUMAZENIL INJ 0,01 mg/ml IV	AMPOLA	25	12,40	310,00
247	6904 - GLUCONATO CÁLCIO 10%	AMPOLA	25	2,64	66,00



248	6905 - HIDROCORTIZONA SÓDICO 500 mg IV	AMPOLA	25	7,88	197,00
249	1766 - Cloridrato de Lidocaína sem vasoconstritor 2%	AMPOLA	25	5,90	147,50
250	6889 - AMIODARONA 50 mg/ml IV	AMPOLA	50	3,14	157,00
251	6895 - CETOPROFENO 100 mg IV	AMPOLA	50	1,988	99,40
252	6901 - FENTANILA CITRATO 50 mcg/ml IV	AMPOLA	50	9,60	480,00
253	6921 - SUXAMETÔNIO 100 mg IV	AMPOLA	50	21,38	1.069,00
254	6909 - MORFINA 10 mg/ml IV	AMPOLA	50	16,64	832,00
Total Geral					1.244.812,90

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

3.1. Os serviços/materiais fornecidos deverão atender aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Licitante zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais objeto da licitação;

3.2. Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Licitante, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3. A Empresa Licitante deverá sanar/substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4. O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Licitante, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Licitante deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1. Logo, a Empresa Licitante deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5. A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6. O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo previsto no edital de licitação que originou a aquisição.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1. A Empresa Licitante deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens reconicionados.

4.2. A Empresa Licitante deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3. O pagamento poderá ser susgado pelo Órgão Gestor, quando os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1. Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2. Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3. Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4. O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços fornecidos pela Empresa Licitante, sem a devida autorização;

5.5. A Empresa LICITANTE efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;



ANEXO "02"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:.....

Endereço:.....

Cidade/Estado:.....

CNPJ:.....

DECLARAÇÃO

Ref.: **Pregão Eletrônico N.º** FMS002/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO "03"

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão n.º FMS002/2021

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

_____, __ de ____ de 202__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO "04"

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Pregão Eletrônico n.º FMS002/2021, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO "05"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n.º _____, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Capão Alto, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO "06"

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º..... PROCESSO LICITATÓRIO FMS002/2021

ÓRGÃO GESTOR: **DE CAPÃO ALTO,**
inscrito no CNPJ sob n.º, com sede na
Rua, Nº, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA:
....., inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na
Rua, Bairro, em

..... do Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado por, portadora do CPF nº, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e as Empresas descritas no preâmbulo deste, neste ato representadas pelos seus representantes legais devidamente constituídos, de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº **FMS002/2021**, correlato à Pregão Eletrônico nº **FMS002/2021**, aberta em .../.../2020 e homologada em ___/___/___, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACIA MUNICIPAL 2021 conforme processo licitatório nº FMS002/2021.

Parágrafo Único: Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1. Entrega será Fracionada de acordo com a demanda do Fundo municipal de Saúde de Capão Alto SC.
- 2.2. Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Saúde Municipal, sito a Rua Atílio Mortari, S/N, Capão Alto/SC.
- 2.3. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data de emissão da autorização de fornecimento.
- 2.4. Os itens a serem entregues, deverão ter o prazo de validade mínimo na entrega de 12(doze) meses.
- 2.5. Despesas de fretes, traslado, ou quaisquer despesas inerentes a entrega dos produtos licitados correm às custas do fornecedor vencedor do(s) respectivo(s) itens da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S):

- 3.1. Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S):

- 4.1. A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
 - 5.1.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
 - 5.1.3. Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);
 - 5.1.4. Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa forneça e/ou realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;
 - 5.1.5. A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;



5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;

5.7. A Empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária do Exercício vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:

7.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4. Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5. Disponer à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6. Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7. Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;

7.9. Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13. Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da



execução do objeto da contratação;

- 7.15. Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 7.16. Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;
- 7.17. Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- 7.18. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

- 8.1. Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 8.2. Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
- 8.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 8.4. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;
- 8.6. Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;
- 9.2. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;
- 9.3. Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;
- 9.4. A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;
- 9.5. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;
- 9.6. A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;
- 9.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 9.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 9.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá:
 - 9.9.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 9.9.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 9.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:
 - 9.10.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;
 - 9.10.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 9.11. Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do



fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3. No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA:

13.1. A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2. A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) presentes razões de interesse público.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

15.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 202.....

(REPRESENTANTE DO ÓRGÃO)
..... DE CAPÃO ALTO

Empresa Registrada



TESTEMUNHAS

Nome;
CPF:

Nome;
CPF:

Gestor Fiscal

Responsável Jurídico